



Cem anos de feminicídios registrados em *O Estado de S. Paulo*

Luciane Fassarella AGNEZ¹
Paula Barbirato GUTIERREZ²

Resumo:

Este trabalho aborda a violência contra a mulher em seu grau máximo, o feminicídio, e a forma como foi noticiada por um dos principais jornais do Brasil ao longo do último século. Por meio da análise de notícias de mulheres assassinadas por questões de gênero, publicadas em *O Estado de S. Paulo* entre 1920 e 2019, observamos aspectos relativos às características do crime e à cobertura jornalística. Resultados levantam a reflexão sobre a espetacularização dos fatos, em detrimento da abordagem do fenômeno mais estrutural, além da atuação da imprensa para a promoção de direitos fundamentais ou para a perpetuação de violações.

Palavras-chave: feminicídio; violência contra a mulher; história do Jornalismo; jornalismo policial; análise de conteúdo.

One hundred years of femicides recorded in *O Estado de S. Paulo*

Abstract:

This work addresses violence against women at its highest level, femicide, and the way it was reported by one of the main newspapers in Brazil over the last century. Through the analysis of news of women murdered for gender issues, published in *O Estado de S. Paulo* between 1920 and 2019, we observed aspects related to the characteristics of crime and news coverage. Results raise the reflection on the spectacularization of the facts, to the detriment of the approach of the more structural phenomenon, in addition to the performance of the press for the promotion of fundamental rights or for the perpetuation of violations.

Keywords: femicide; violence against women; history of Journalism; police journalism; content analysis.

Cien años de feminicidios registrados en *O Estado de S. Paulo*

Resumen:

Este trabajo aborda la violencia contra la mujer en su máxima expresión, el feminicidio, y la forma en que fue informado por uno de los principales diarios de Brasil durante el último siglo. A través del análisis de noticias de mujeres asesinadas por razones de género, publicadas en *O Estado de S. Paulo* entre 1920 y 2019, observamos aspectos relacionados con las características del crimen y la cobertura periodística. Los resultados plantean una reflexión sobre la espectacularización de los hechos, en detrimento de abordar el fenómeno más estructural, además del papel de la prensa para la promoción de derechos fundamentales o para la perpetuación de vulneraciones.

Palabras clave: feminicidio; la violencia contra las mujeres; historia del Periodismo; periodismo policial; análisis de contenido.

¹ Doutora em Comunicação pela Universidade de Brasília. Professora no Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília. *E-mail:* luagnez@gmail.com.

² Antropóloga pela Universidade de Brasília. Estudante de Jornalismo no Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília. *E-mail:* paulabsgutierrez@gmail.com.



Introdução

A violência contra a mulher é sistemática, duradoura e perpassa diferentes países e culturas. O aborto de bebês do sexo feminino, a mutilação de meninas, as desigualdades e os abusos econômicos, emocionais e físicos, até o assassinato. “No século passado, registra-se um número de mulheres mortas comparado ao número de homens em duas guerras mundiais, somente pelo fato de terem nascido com o sexo feminino” (SOUZA, 2018, p. 535).

Em 1992, as pesquisadoras Diana Russel e Jill Radford (1992) criaram o termo “femicídio”, publicado no livro *Femicide: the politics of woman killing*. Isso foi base de influência para a antropóloga mexicana Marcela Lagarde (2006) trabalhar o termo para a América Latina como “feminicídio”, a fim de analisar e descrever os assassinatos que ocorriam na Cidade de Juárez, em que corpos de mulheres eram deixados em lugares públicos após sofrerem sadismo sexual, mutilações e asfixia.

De acordo com a antropóloga Rita Segato (2006, p. 4, tradução nossa, grifo da autora), “os crimes de patriarcado ou de feminicídio são manifestamente *crimes de poder*, ou seja, crimes cuja dupla função é, neste modelo, simultaneamente, a retenção ou manutenção e a reprodução do poder”³. Não se trata, portanto, de crimes isolados, agressões pontuais, fruto de um algoz inconformado, um amante rejeitado ou mesmo decorrente de uma situação momentânea.

No Brasil, o crime de feminicídio foi tipificado no Código Penal apenas em 2015, pela Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Apesar disso, o Atlas da Violência 2019 mostra que no país a taxa de feminicídios vem aumentando, ainda que não seja possível confirmar se de fato a violência aumentou ou se foi a subnotificação que diminuiu. Os dados partem do registro de mortes do Ministério da Saúde, que trabalha com a classificação internacional de doenças (CID), não abordando tipificação legal ou motivação. O documento explica que “há reconhecimento na literatura internacional de que a significativa maioria das mortes violentas intencionais que ocorrem dentro das residências são perpetradas por conhecidos ou íntimos das vítimas” (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019, p. 40) e esse dado é uma boa *proxy* para medir a

³ “[...] los crímenes del patriarcado o feminicidios son, claramente, *crímenes de poder*, es decir, crímenes cuja dupla función es, en este modelo, simultáneamente, la retención o manutención, y la reproducción del poder.” (SEGATO, 2006, p. 4, grifo da autora).

evolução das taxas de feminicídios no país. Entre 2012 e 2017, houve um pequeno aumento de homicídios de mulheres no Brasil, mas quando se separa pelo local do ocorrido, evidencia-se:

Ao mesmo tempo em que a taxa de homicídios fora da residência diminuiu 3,3% no período, o segundo indicador aumentou 17,1%. [...] o crescimento dos casos que ocorrem dentro das residências deve ser reflexo do aumento de casos de feminicídios, efetivamente. Note-se ainda que o crescimento mais acentuado nos últimos dez anos tem sido na taxa de homicídios dentro das residências, com o uso da arma de fogo, que cresceu 29,8% (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019, p. 40).

No estado de São Paulo, segundo a Secretaria de Segurança (SÃO PAULO, s.d.), no ano de 2019 foram registradas 184 ocorrências de feminicídios, 50 a mais do que no ano anterior. Somente na capital paulista, de acordo com o Mapa da Desigualdade Social 2019, publicado pela Rede Nossa São Paulo (2019), os feminicídios aumentaram 167% de 2018 para 2019.

A partir desse cenário contemporâneo, que reflete uma desigualdade histórica, observamos neste trabalho a cobertura jornalística de casos de feminicídios, a partir da análise de conteúdo de textos publicados no jornal *O Estado de S. Paulo (Estadão)* no período de 1920 a 2019. O *Estadão* é um dos jornais de referência do país e dos mais antigos em atividade, circulando desde 1875. O *corpus* analisado é uma amostra de como os feminicídios foram noticiados no último século, considerando o papel da imprensa como registro histórico e na construção de uma realidade social, no que diz respeito à abordagem desse fenômeno. Como referencial teórico, revisitamos estudos que analisam gênero e mídia, o jornalismo policial e a cobertura de crimes, além da mudança jurídica por meio de políticas públicas.

A violência contra as mulheres e a cobertura jornalística de crimes

O jornalismo não se baseia somente na função de informar a população por meio de técnicas de apuração e escrita. O jornalista também possui um compromisso com a sociedade de defender os princípios democráticos e os que são expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, como está expresso no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (FENAJ, 2007).

Nesse sentido, o papel do jornalismo, para além de informar e se comprometer com a verdade, é de propor reflexões sobre temáticas que circundam a população e que envolvam

cidadania. Da mesma forma em que atuam como uma ponte para a realidade, os meios de comunicação têm o poder de perpetuar estruturas patriarcais de opressão. “Importante ressaltar que é o conjunto de notícias, de jornais, de veículos, que seguindo uma lógica hegemônica pode contribuir para uma atenção a determinados assuntos em detrimento de outros e a uma normalização e conformidade com a realidade” (SOUZA; LOPES, 2019, p. 25).

No âmbito da violência de gênero, o jornalismo tem um histórico de abordar os crimes em pequenas notas policiais, em que são apresentadas justificativas para a ação por meio de argumento de ciúmes ou culpabilizando a vítima. Esse tipo de tratamento é um equívoco, uma vez que existe uma razão estrutural para tal (PINO, 2007).

Os crimes chegam a ser descritos como passionais. Dificilmente há espaço para a fala dessa mulher ou de algum representante que possa discutir sobre a situação da violência. A repetição desse padrão pode causar uma espécie de reforço na opinião de que a violência contra a mulher é causada até mesmo como uma resposta às suas próprias atitudes. (SOUZA; LOPES, 2019, p. 27)

A fim de atuar na mudança da prática jornalística, uma vez que compreende a importância dos veículos dentro da sociedade, a Think Olga, organização de inovação social voltada para questões de gênero e intersecções, organizou o Minimanual do Jornalismo Humanizado, em 2016. A edição sobre cobertura da violência contra a mulher apresenta a seguinte introdução: “o papel dos veículos de comunicação é fundamental na construção da cultura de um país. O jornalismo, em especial, por sua posição de confiança e virtude informativa, é capaz de legitimar discursos e práticas concomitantemente à transmissão de notícias” (THINK OLGA, 2016, p. 5). As orientações perpassam comportamentos que a mídia reforçou na história do jornalismo por meio da linguagem e forma de abordar os crimes. Romantizar o ato e o agressor, expor a vítima, julgar comportamentos, tratar estupro como sexo são algumas questões que o manual orienta quebrar.

No entanto, tragédia e drama, morte, violência, crime, emoção, interesse humano, investigações e julgamentos configuram critérios de noticiabilidade (SILVA, 2005) com forte apelo nos meios jornalísticos. Como afirma Penedo (2003, p. 100), especialmente o crime “constitui uma fonte inesgotável e rotineira de produção noticiosa”. Mais que isso: a violência se torna um produto de mercado, com grande potencial de consumo e parte do cotidiano da sociedade.

Dentro da natureza da notícia, existe a perspectiva de que *bad news is good news*, isso porque o que parece “ruim” representa a ruptura da normalidade, o sensacional, aquilo que chama atenção do público e dos jornais. O crime representa, justamente, a ruptura da ordem social, como destaca Penedo (2003, p. 89-90):

Pelos contornos de imprevisibilidade (falha), de violência (excesso), e bizarria ou perversidade (inversão), o acto transgressivo constitui matéria de forte projecção mediática. As histórias do crime contêm em si elementos de grande carga dramática e emotiva o que lhes confere uma tónica muito apelativa na atenção do público, estimulando o voyeurismo do espectador, na medida em que com a revelação do gesto transgressivo se desvela o lado mais sombrio e enigmático da natureza humana.

Cabe ao jornalismo policial a cobertura desses fatos, um tipo de jornalismo que recebe ao longo do tempo críticas relacionadas à espetacularização e ao sensacionalismo, tornando o espaço mais próximo do entretenimento do que do dito “jornalismo sério”. Nesse sentido, como coloca Romão (2013, p. 35), a editoria vem sendo considerada um “gênero menor”, algo “menos sério”, com “qualidade questionável”. O foco da cobertura em cenas de violência e sofrimento acaba por funcionar como “ímãs de audiência” (ROMÃO, 2013, p. 182). Em sua análise, o autor destaca nesse tipo de cobertura a simplificação dos atos de violência na figura do autor do crime, que encarna a verdadeira “face do mal”. O jornalismo policial reforça a visão de que os criminosos são os únicos responsáveis pelos problemas sociais, numa redução do social ao moral, ao mostrar

essa questão maniqueísta de que todo mal está lá fora, ao nosso redor, encarnados nesses seres depravados. Com isso, os programas operam a redução de uma questão social para uma questão moral: o problema são os indivíduos corrompidos e apenas eles (ROMÃO, 2013, p. 194).

Isso fica ainda mais evidente na cobertura da violência contra a mulher, quando os casos são noticiados predominantemente pela abordagem policial, por meio de reportagens factuais, que carecem de contextualização e simplificam os atos culpabilizando os algozes, que “matam por amor” ou “não aceitam o término do relacionamento” e cometem “crimes passionais” (SOUZA; LOPES, 2019; MARIANO; REIS, 2019; THINK OLGA, 2016; SANEMATSU, 2011).

Essa falta de contextualização identificada no tratamento de casos de feminicídio tende a reduzir a cobertura jornalística a um viés sensacionalista ou de suspense, atribuindo aos casos um papel que atende menos à função social dos veículos de comunicação e mais aos seus interesses mercadológicos (MARIANO; REIS, 2019, p. 201).

Ao analisar a narrativa de um jornal local, na cobertura de um feminicídio ocorrido em Vitória (ES), Mariano e Reis (2019, p. 201) destacam o quanto a forma de abordagem se apoiou em elementos da literatura policial, despertando desejos no leitor pelo desdobramento da história, em busca de um novo capítulo (como numa novela), para “desvendar o crime, conhecer o culpado e, claro, puni-lo devidamente”. As autoras concluem que, “ao focar apenas no crime, o jornal deixa de desenvolver uma narrativa que poderia colaborar para a compreensão do feminicídio como um fenômeno, efeito de uma desigualdade de gênero perpetrada historicamente em nossas sociedades” (MARIANO; REIS, 2019, p. 213).

A ampliação de políticas públicas no combate à violência contra as mulheres, por meio de ações, projetos e leis, aumentou as expectativas e cobranças em relação à cobertura jornalística, no sentido de contribuir para a promoção dos direitos das mulheres e para não perpetuar estereótipos e antigas violações.

Criminologia do feminicídio no Brasil

A Lei nº 13.104/2015 tipificou o crime de feminicídio no Brasil. Além disso, alterou o art. 121 do Código Penal, incluindo-o como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072/1990, introduzindo o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Desse modo, a legislação passou a prever, expressamente, que o feminicídio deve ser punido como homicídio qualificado, ampliando a pena, que pode chegar a 45 anos de prisão (ANGOTTI; VIEIRA, 2020).

Uma das críticas contundentes recebidas pela lei foi a redação final, cuja aprovação na Câmara dos Deputados retirou a palavra *gênero*, que constava no texto original, ao considerar feminicídio o homicídio cometido “contra a mulher, por razões de gênero”, substituindo por razões de *sexo feminino* (ANGOTTI; VIEIRA, 2020, p. 36). Considera-se, então, que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: violência doméstica e familiar; e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Além disso, tanto a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) quanto a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, chamada Convenção Belém do Pará, definem a violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto na esfera pública como na esfera privada” (MENDES, 2016, não paginado).

Apesar desses avanços, ainda persiste, tanto nos processos judiciais quanto na mídia, a referência a esse tipo de conduta como “crimes passionais”, o que engloba diferentes análises e variáveis. “Para a Psicologia, o crime passional está ligado ao conjunto de emoções que envolvem uma pessoa em situações de perda de controle sobre as emoções que afloram e modificam momentaneamente os sentidos” (SOSA, 2012, p. 22). O argumento de “violenta emoção” foi muitas vezes utilizado para inocentar ou atenuar penas.

Sosa (2012, p. 24) ressalta que os crimes passionais nunca apareceram nos códigos penais do nosso país. Ainda no Período Colonial, as leis portuguesas admitiam a “vingança privada” apenas em duas situações: os atentados contra a ordem pública e o adultério. Principalmente o adultério feminino, segundo o autor, foi considerado crime por muito tempo, legitimando “que os homens pudessem lavar sua honra com sangue” (SOSA, 2012, p. 24).

De acordo com Sosa (2012), o primeiro Código Penal Brasileiro, de 1830, tratava dos papéis sociais atribuídos aos homens e às mulheres, sendo estas tidas como tuteladas, ou seja, inferiores juridicamente. “O segundo Código Penal Brasileiro (1890), já republicano, abria a possibilidade de isentar de culpa aqueles que estivessem em completa perturbação de sentidos e inteligência no ato do cometimento do crime” (SOSA, 2012, p. 26). Como destaca o autor, paixão passa a ser apresentada como loucura momentânea.

Uma nova versão do Código Penal, o de 1940, passa a não excluir a responsabilidade criminal mesmo diante da paixão ou da emoção, mas as considera como atenuantes.

O juiz podia reduzir então a pena de um sexto a um terço, dadas as condições do crime, cujo agente dominado por *violenta emoção logo após a injusta provocação da vítima* cometesse o crime. Esse artigo passará a ser reconhecido como o do *homicídio privilegiado*. Esse *privilegio de matar* será punido pela lei com pena de um a seis anos. Os advogados de defesa insatisfeitos com o tratamento dado a esses crimes e seus agentes passarão a investir no expediente da *legítima defesa da honra* para justificar tais crimes. Esse expediente não estava explícito no código, mas estava implícito na sociedade e, trazido à baila pelos discursos das defesas, serviu de argumento

contundente para absolver ou diminuir a pena daqueles que cometiam tal crime (SOSA, 2012, p. 26).

A Constituição de 1988 vem estabelecer regramentos jurídicos que serão posteriormente incorporados ao Código Penal. No embalo da redemocratização, a década de 1990 é marcada por situações em que a opinião pública se mostrou indignada com a impunidade ou com a violência dos crimes (SOSA, 2012). Ainda segundo Sosa (2012), somente a partir de 1994, a Lei nº 8.930, de 06 de setembro de 1994, deu nova redação ao art. 1º do Código Penal, e os homicídios qualificados, como crimes planejados e sem permitir defesa à vítima, passaram a ser classificados como hediondos, mesmo quando motivados pelas supostas paixões.

Atos de violência contra as mulheres podem ser caracterizados como terrorismo e massacre, a exemplo do estupro ou do assassinato de mulheres por seus maridos, amantes ou pais, conhecidos ou estranhos, e isso não é produto de um inexplicável desvio de comportamento. “Todos eles são feminicidas, a mais extrema forma de terrorismo sexista, motivada por ódio, desprezo, prazer ou por um senso de propriedade sobre as mulheres, afirmam Caputi e Russell” (1992 *apud* SOUZA, 2018, p. 538).

Síntese dos procedimentos metodológicos

Para o desenvolvimento desta pesquisa, fizemos a coleta do material pelo Acervo Digital do *Estadão*⁴, pesquisando a edição impressa do jornal no período de 1920 a 2019, a partir de três palavras-chave: “crime passional”, “assassinada” e “feminicídio”. Consideramos para a amostra apenas os textos que se referiam a assassinatos consumados de mulheres, em condições caracterizadas pela definição de feminicídio.

Ao todo, identificamos 393 textos, sendo 78 ligados a “crime passional”, 259 a “assassinada” e 56 a “feminicídio”. Importante ressaltar que não consideramos textos de editorias como Cultura, relacionados à divulgação de obras de ficção, incluindo exclusivamente os que tratavam de fatos reais e consumados de assassinatos de mulheres por condição de gênero.

Textos identificados pela expressão “crime passional” ocorreram entre 1926 e 2014. O termo “assassinada” resultou no maior número de unidades de análise, abrangendo todo o

⁴ Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

período, inclusive demandando maior esforço para triagem do material. Já a palavra “feminicídio” foi localizada no Acervo apenas a partir de 2012 e se repetiu em todos os anos, até 2019.

Com base nos 393 textos, fizemos uma primeira etapa exploratória e qualitativa do material, identificando as principais características por década. Em seguida, para desenvolver a análise de conteúdo, optamos por selecionar um texto de cada palavra-chave por ano de ocorrência, ou seja, em todos os anos que apareceram notícias com a expressão “crime passionai”, sorteamos de modo aleatório uma para análise. E assim repetimos com “assassinada” e “feminicídio”. Ao final, tivemos 35 unidades para a análise de conteúdo a partir de “crime passionai”, 77 a partir de “assassinada” e 8 de “feminicídio”, totalizando 120 textos. O nosso objetivo com esse levantamento foi reconhecer o panorama ao longo do tempo, observando as mudanças na cobertura abrangendo esses 100 anos.

Para a análise de conteúdo, adotamos as seguintes categorias:

- *Relativas ao crime*: data do crime, nome da vítima e idade, relação do acusado com a vítima, forma de cometimento do crime e local (se público ou privado).
- *Relativas à cobertura jornalística*: data da publicação, editoria, título, forma como apresentou a motivação do crime, descrições da vítima, descrições do acusado, se desdobramento de um fato noticiado anteriormente (*suíte*, no jargão jornalístico), imagens utilizadas, extensão do texto, abordagem de políticas públicas de proteção à mulher, fontes citadas e se o enfoque era somente factual.

Apresentação e discussão dos dados

Na primeira etapa, fizemos uma abordagem exploratória, considerando os 393 textos obtidos a partir das palavras-chave e identificando características mais gerais e descritivas, por década, conforme apresentamos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Análise descritiva da cobertura jornalística (fase exploratória, por década)

<p>Década 1920 Não havia divisão por editoriais, páginas confusas, com muitos temas misturados: crimes, notícias internacionais, previsão do tempo, resultado da loteria etc. Prevalecem textos curtos sobre esses crimes, no formato de notas. Narrativa romanceada, com expressões do tipo “Motivo de ciúme” e “Delírio de paixão”.</p>	<p>Década 1930 “Crime passionnal” bastante presente como forma de título. Prevalece a narrativa literária, com o uso de expressões como “Mordido pelos ciúmes”, “não pôde mais esconder o erro”, “excitado pelo álcool”. Continua associação da mulher com o lar.</p>
<p>Década 1940 Páginas ainda confusas. Textos narrativos e curtos. Fonte sempre é a polícia e o caráter, factual. Crimes por “desconfiança”, ou por “questão de ciúme”. Surge a seção “Notas policiais”. Ao invés de “suspeitos”, são tratados por “criminosos”. Chamadas comuns no estilo: “assassinou a amante”, “matou a mulher”.</p>	<p>Década 1950 Textos descritivos e curtos. “Crime Passional” ou “Crime de Morte” é o título de muitos deles. Fontes sempre são autoridades policiais. Notícia maior quando foi “Funcionária ferida a tiro por deputado”. Páginas ainda confusas, com frequência na parte de “Notas Policiais”.</p>
<p>Década 1960 Aumento significativo no número de matérias na década. Páginas mais bem diagramadas, mas ainda sem editoria. Seção “Notas policiais” concentram grande parte dos textos. Na maioria, factuais e somente com informações da polícia. Alguns casos internacionais.</p>	<p>Década 1970 Páginas melhor organizadas, com pequenas notas. Títulos usando “Homicídio” ao invés de “Crime passionnal”. Crimes não resolvidos têm maior espaço. Maior cobertura/acompanhamento dos casos.</p>
<p>Década 1980 Diminui a quantidade de textos, se comparado com os anos 1960. Em 1986 aparece a editoria “Noticiário Geral” e somente em 1987 surge a editoria “Polícia”. Notícias um pouco maiores, com o lide e a pirâmide invertida⁵ bem empregados.</p>	<p>Década 1990 Melhor edição nas páginas que facilita a leitura e a localização. “Crime passionnal” segue com destaque nas matérias, sendo título ou subtítulo. Localizadas nas editoriais de “Polícia” e de “Cidades”. Mais informações dos casos e maior cobertura. Aparição das notícias como principais de página. Vítima mais caracterizada e profissões aparecem no título como, por exemplo, “dentista”, “modelo”, “atriz”. Imagens mais frequentes.</p>
<p>Década 2000 Jornal com cor, uso maior de fotos. Notícias aparecem em “Cidades”, com mais destaque e aparentemente mais sensacionalistas.</p>	<p>Década 2010 Busca por fontes especialistas. Inicia o uso do termo “feminicídio”, em 2012. Primeiras páginas inteiras de “Cidades” destinadas à violência contra a mulher. Uso de mapas e estatísticas. Análises sobre Leis, recortes dentro da questão de gênero, protestos noticiados. Novas abordagens de violência: doméstica, verbal, psicológica. Apesar de ter começado a usar o termo, muitos crimes com “assassinada” não são caracterizados como feminicídio. Referência a “crime passionnal” até 2014.</p>

Fonte: elaboração das autoras.

⁵ Estrutura do texto noticioso, onde as informações mais importantes estão nos primeiros parágrafos (INTERCOM, 2010).

Na sequência, partimos para a análise de conteúdo do *corpus* reduzido (120 textos), observando dois aspectos: *relativos ao crime* e *relativos à cobertura jornalística*.

Nesses 100 anos de cobertura jornalística, em apenas 13 textos as vítimas não foram identificadas. Foram noticiados atos envolvendo meninas e mulheres, de quatro aos 54 anos de idade: em 19 notícias as vítimas tinham menos de 18 anos; 33 delas tinham entre 19 e 29 anos e outras 26 tinham entre 30 e 39 anos (portanto, 50% estavam na faixa dos 19 aos 39 anos); sete tinham entre 40 e 49 anos e três acima de 50. Importante observar que em cinco textos havia mais de um crime relatado.

Sobre a relação do criminoso com a vítima, em 29 notícias ele foi identificado como “marido”. Se somarmos com “amante”, “noivo”, “namorado” e “companheiro”, ou seja, homens que tinham relações íntimas com as vítimas, chegam a 45 casos noticiados, além de outros 19 em que o acusado foi identificado como “ex-companheiro”. Desconhecidos e/ou estupradores somam 15 situações, havendo ainda menção a irmão, cunhado, vizinho, colega de trabalho e a empregados, em casos mais isolados. Em nenhum dos 120 textos analisados foram identificadas vítimas trans ou relações homoafetivas.

Os crimes relatados pelo *Estadão* foram cometidos majoritariamente por armas de fogo (44), seguidas por faca ou objetos perfurantes (40), havendo também outras formas de ataque, como esganaduras, asfixia, golpes de enxada, socos e pauladas, totalizando 36 casos. Entre os casos noticiados, em 11 o criminoso tentou ou se suicidou em seguida e em outros 11 houve relato de violência sexual.

Os crimes ocorreram na própria residência da vítima em 44 dos 120 textos. Nos demais, 45 foram sobre crimes ocorridos em espaços públicos (local de trabalho, aeroporto, estação de trem, rua, carro, terrenos, entre outros) e 31 não foram especificados. Esse recorte mostra como a casa pode não representar um local de segurança e, sim, de perpetuação da violência, sendo necessário ainda observar que, dentro do *corpus*, em apenas 15 notícias a vítima não conhecia o acusado.

Esses pontos nos deram um panorama sobre os crimes e a violência contra a mulher nesses 100 anos observados, a partir dos registros realizados pelo *Estadão*. No segundo momento, analisamos aspectos da cobertura jornalística. Primeiramente, é evidente a própria transformação que o jornal sofreu ao longo do tempo. Por exemplo, nos 55 primeiros textos

analisados não há separação por editoria, algo comum à época. Depois o veículo concentrou os relatos (44) na editoria de Cidades, posteriormente denominada MetrÓpole. Apenas sete textos estavam em página chamada de Polícia e apareceram poucos conteúdos em Internacional, Geral, Política e Notas.

Do total, 23 notícias se caracterizam como *suites*, ou seja, ofereciam algum desdobramento de casos já noticiados anteriormente. Já em relação à abordagem dos fatos, foi predominantemente factual em 106 unidades de análise, portanto, relatos do acontecimento, sem abordagem contextual ou interpretativa. Isso se reflete no próprio tamanho dos textos: metade tinha até três parágrafos, caracterizando-se mais como notas ou breves notícias. Em 1985 foi a primeira vez que encontramos um dado de balanço (que poderia dar indícios de um cenário mais amplo), sobre o número de mulheres agredidas no estado do Espírito Santo (nota sobre um assassinato em Geral).

Somente a partir de 2012, justamente quando o termo “feminicídio” começa a ser usado, surgem reportagens mais abrangentes, abordando o problema social de fato. Algumas tratam mais de dados: “A cada duas horas, uma mulher é assassinada no País”, de 2012; “Morte de mulheres negras avança 54%”, de 2015; “2 de cada 3 feminicídios são na casa da vítima”, de 2018. Outras, destacam as vítimas e a dor das famílias, como “Os órfãos do feminicídio”, de 2017. Entraram no *corpus* ainda notícias sobre a aprovação da Lei do Feminicídio pelo Senado, em 2014, um balanço sobre a Lei Maria da Penha, de 2013, e de um protesto pedindo o fim da violência contra a mulher, em 2016.

Nesse mesmo contexto é que os textos abordam políticas públicas e de enfrentamento à violência contra a mulher, como o conceito de feminicídio, os avanços trazidos pela Lei Maria da Penha ou planos de atendimento às vítimas. No total, apenas seis textos fazem alguma abordagem nesse sentido, entre 2012 e 2018.

Entre os textos analisados, 33 não faziam nenhuma referência às fontes. Em 48, a única fonte citada foi a polícia, sendo que ela também é ouvida em outras 10 notícias com mais fontes ou personagens. Familiares e pessoas próximas às vítimas foram ouvidas em 20 textos, o que passou a ocorrer a partir de 1987. O uso de dados públicos ou a citação de especialistas, que podem melhor explicar e contextualizar o fenômeno, ocorreu em somente seis unidades de

análise. Houve registros escassos de testemunhas ouvidas pela reportagem e referência a membros do judiciário.

A maioria do material (97) não trouxe nenhuma imagem ilustrativa, o que pode ser relacionado também à cobertura mais factual e à utilização de notícias curtas, portanto, de menor destaque. Em oito textos foram utilizadas fotos das vítimas; em seis, as dos acusados; e em três, mais recentes, aparecem gráficos estatísticos. Outros poucos registros foram de protestos e de imagens do local do crime.

Ponto importante na análise foi observar a motivação dos crimes apresentada nas reportagens, o que na maioria das vezes foi dada pela polícia, principal fonte. Entre as mais citadas, estavam: ciúmes ou não aceitar o término do relacionamento (41); brigas frequentes e problemas conjugais (12); e a vítima ter recusado uma investida ou resistido a um estupro (15). Em 30 textos, factuais, não há qualquer referência à motivação do crime.

Os dados evidenciam que termos como “ciúme”, “desilusão” e “inconformado” foram muito frequentes. Para ilustrar as categorias apresentadas no parágrafo anterior, podemos citar expressões utilizadas nos textos, para apresentar a motivação do crime:

- “Explosão passional do temperamento” (1928);
- “Nada conformado com o desfecho do noivado” (1930);
- “Trágico desfecho por esse episódio de amor” (1932);
- “Acesso de loucura ou uma paixão súbita e violenta” (1941);
- “O assassino alimentava paixão oculta pela moça” (1959);
- “Perdi três quilos e não parava de pensar nela” (1982);
- “Crime passional, possivelmente premeditado” (2010);
- “Não aceitava o término do relacionamento” (2019).

Por fim, analisamos a forma pela qual os textos jornalísticos se referiram às vítimas e aos suspeitos/criminosos. Em relação às mulheres, observamos haver poucos detalhes; os elementos mais recorrentes são informação sobre filhos e estado civil. A partir de 1955, torna-se cada vez mais comum a identificação pela profissão ou ocupação (e parece regra a partir de 1990), tais como operária, doméstica, garçonete, comerciante, economista, executiva, entre outros. Em duas situações, elas foram descritas como “bonitas”.

Já em relação aos suspeitos, os detalhes foram maiores, ajudando a reconstruir a cena do crime ou mesmo a motivação. Idade, profissão, identificação por raça ou nacionalidade foram as características mais citadas. Porém, outros elementos, associados à personalidade e às emoções, foram frequentemente usados, tais como: “apaixonado”, “desgostoso”, “fazia ameaças”, “jurou vingança”, “excitado pelo álcool”, “cego de cólera”, “amava loucamente”, “calmo”, “desesperado”, “desejo de vingança” e “ciumento”. Em poucos casos houve descrição de vestimenta e o relato de crimes anteriores. Por fim, o desfecho desse acusado (não necessariamente do caso) foi sempre apontado: “fugiu”, “trocou tiros com a polícia”, “foi preso”, “suicidou-se”, “resistiu à prisão” ou “se entregou”, por exemplo.

Considerações finais

A partir do material analisado ao longo de 100 anos (1920 a 2019), destacamos alguns aspectos neste estudo exploratório, sem com isso querer reduzir todo o trabalho da imprensa, nem mesmo o do próprio *Estadão*.

Primeiramente, é importante ressaltar a proximidade entre imprensa e políticas públicas, sobretudo às relacionadas à garantia de direitos fundamentais. Nota-se a partir de 2012, seis anos após a Lei Maria da Penha entrar em vigor, a ampliação no jornal dos espaços dedicados a dados, análises e opiniões sobre o combate à violência contra a mulher. Essa ampliação ocorre também nos períodos antecedentes à promulgação da Lei no. 13.104/2015 e nos seguintes, sobretudo num contexto de aumento do número de feminicídios.

Entretanto, há muito o que avançar. A imprensa é fruto da própria sociedade na qual está inserida, contudo, a responsabilidade midiática é grande quando se trata da construção de uma realidade social e de como determinadas violações de direitos podem ser perpetuadas pela forma como são apresentadas. No estudo aqui desenvolvido, a cobertura policial não abrange, de fato, a realidade das violências estruturais, colocando apenas o assassino como responsável.

A abordagem factual prevaleceu, dada pelo acontecimento do crime ou por algum marco: pesquisas divulgadas, aprovação de lei, balanço de períodos. Responder quem matou quem, quando, onde e como são elementos fundamentais para a abordagem noticiosa, porém, o porquê desses fatos também é um ponto essencial da prática jornalística, na maioria das vezes,

desprezado. A mera descrição dos acontecimentos pode sugerir uma falsa neutralidade - falsa porque há, na verdade, uma escolha pela dramatização e pela espetacularização.

A partir da década de 1990, quando as reportagens se mostram mais extensas, parecendo representar uma opinião pública incomodada com esse tipo de violência, é também o momento em que os textos se tornam mais sensacionalistas. Não foi objeto deste trabalho, mas podemos levantar a relação com o cenário da imprensa brasileira naquele momento, de crise econômica e de aumento da concorrência (ROMANCINI; LAGO, 2007). Mesmo na década de 2000, quando se passa a discutir mais o fenômeno do feminicídio, a espetacularização continua, por meio do uso de fotos das vítimas, por exemplo. Destaca-se que a expressão “crime passional” foi encontrada até 2014, e em apenas seis textos (entre 2012 e 2018) houve informações relacionadas a leis, políticas públicas e de atendimento às vítimas. Nos anos mais recentes, o uso do termo “feminicídio” ocorreu em reportagens mais abrangentes e voltadas às análises de dados sociais, contudo, não aparece nas notícias factuais, que tratam de algum crime específico.

A fonte principal ser a polícia confirma a abordagem criminal, pelo viés de investigação, no lugar da abordagem social. Apelo a famílias e amigos, como o segundo tipo de fonte mais ouvida, evidencia novamente a dramaticidade. A presença de especialistas, pessoas que estudam o fenômeno ou de movimentos sociais, que poderiam ampliar a abordagem, foi reduzida.

Nas notícias, considerando o *corpus* analisado, é maior a descrição dos suspeitos, havendo ali a busca pela construção do perfil do algoz, onde, afinal, “está o mal”, não na estrutura social. O acusado assumir o protagonismo pode ser, novamente, a vitimização da mulher.

Em um século, foi constante a forma violenta dos crimes, a proximidade dos acusados com as vítimas e os locais dos atentados (se não a própria residência, ambientes cotidianos, como espaços de trabalho e de deslocamento). A perpetuação da violência contra a mulher é evidenciada também pelas motivações apresentadas, como ciúmes, não aceitar o término do relacionamento e uma possível desilusão.

A ideia de humanizar esse tipo de cobertura, para além da brutalidade dos crimes ou da frieza dos dados, é diferente do sensacionalismo, tática que visa à audiência e lucro. Respeitar as vítimas e famílias, esclarecer, destacar as estruturas patriarcais são formas mais humanas. Um dos principais caminhos é pela abordagem do porquê, ou seja, da motivação desses crimes,

pois já são extensos os estudos sociais, psicológicos e criminais que indicam que não corresponde a emoções românticas e atenuantes. Não se mata por ciúmes, mas por machismo. Mata-se por ódio, não por amor, e mais de um século depois a imprensa não pode insistir em tratar dessa forma.

Referências

ANGOTTI, Bruna; VIEIRA, Regina Stela. Corrêa. O processo de tipificação do feminicídio no Brasil. *In*: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANGOTTI, Bruna; VIEIRA, Regina Stela Corrêa. (org.). **Feminicídio – quando a desigualdade de gênero mata**: mapeamento da tipificação na América Latina. Joaçaba: Editora Unoesc, 2020. p. 35-70. Disponível em: <https://mulherespaz.org.br/site/wp-content/uploads/2021/04/Feminicidio.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 15 dez. 2020.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS - FENAJ. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**, 2007. Disponível em: https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf. Acesso em: 5 fev. 2021.

INTERCOM (org.). **Enciclopédia Intercom de Comunicação**. Conceitos, v. 1. São Paulo: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2010, p. 763.

LAGARDE, Marcela. Del femicidio al feminicidio. **Desde el Jardín de Freud**, Bogotá, n. 6, p. 216-225, 2006. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/jardin/article/view/8343>. Acesso em: 16 de dez. 2020.

MARIANO, Isabella; REIS, Ruth. Narrativa e drama no jornalismo policial: feminicídio em questão. **Sociopoética**, Campina Grande, v. 1, n. 21, p. 200 - 214, jan./jun./2019.

MENDES, Soraia da Rosa. Ainda sobre feminicídios... Crime passional ou violência de gênero? **Empório do Direito**, São Paulo, 24 mar. 2016. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/ainda-sobre-feminicidios-crime-passional-ou-violencia-de-genero>. Acesso em: 23 nov. 2020.

PENEDO, Cristina. O crime nos media. Impacto e valor simbólico das histórias transgressivas. **Media & Jornalismo**, n. 3, p. 89-102, 2003. Disponível em: <http://fabricadesites.fcsh.unl.pt/polocidigital/wp-content/uploads/sites/8/2017/02/n3-06-Cristina-Penedo.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2020.

PINO, Angel. Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo. **Educ. Soc.**, Campinas, SP, v. 28, n. 100, p. 763-785, out. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302007000300007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 26 nov. 2020.

RADFORD, Jill; RUSSEL, Diana E. H. **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twaine Publishers, 1992.

REDE NOSSA SÃO PAULO. **Mapa da Desigualdade Social**. 2019. Disponível em: https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapada_Desigualdade_2019_apresentacao.pdf. Acesso em: 15 dez. 2020.

ROMANCINI, Richard; LAGO, Cláudia. **História do Jornalismo no Brasil**. Florianópolis: Insular, 2007.

ROMÃO, Davi Mamblona Marques. **Jornalismo Policial: indústria cultural e violência**. 2013. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-30072013-113910/publico/romao_corrigida.pdf. Acesso em: 15 dez. 2020.

SANEMATSU, Marisa. Análise da cobertura da imprensa sobre violência contra as mulheres. *In.*: VIVARTA, Veet (coord.). **Imprensa e agenda de direitos das mulheres: uma análise das tendências da cobertura jornalística**. Brasília: ANDI; Instituto Patrícia Galvão, 2011. Disponível em: <https://andi.org.br/publicacoes/imprensa-e-agenda-de-direitos-das-mulheres-uma-analise-das-tendencias-da-cobertura-jornalistica/>. Acesso em: 23 nov. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Segurança Pública. Estatísticas. **Violência contra as mulheres**. São Paulo: Portal do Governo, [S.d.]. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx>. Acesso em: 15 dez. 2020.

SEGATO, Rita Laura. Que és un feminicídio. Notas para un debate emergente. *Revista Mora*, Instituto Interdisciplinario de Estudios de Género, Universidad de Buenos Aires, n. 12, 2006. Disponível em: <https://www.nodo50.org/codoacodo/enero2010/segato.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

SILVA, Gislene. Para pensar critérios de noticiabilidade. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 95-107, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/2091>. Acesso em: 15 dez. 2020.

SOSA, Marcelo Gonçalves. A violência de gênero no Brasil: o caso dos crimes passionais. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 7, n. 1, p. 21-32,



2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/7171>. Acesso em: 15 dez. 2020.

SOUZA Rafael Bellan Rodrigues de; LOPES, Yara. Violência contra a mulher, machismo e patriarcado no enquadramento jornalístico. **Revista Pauta Geral - Estudos em Jornalismo**, Ponta Grossa, v. 6, n. 2, p. 19-34, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/pauta/article/view/14707>. Acesso em: 15 dez. 2020.

SOUZA, Suzanny Mara Jobim de. O feminicídio e a legislação brasileira. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 534-543, set./dez. 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802018000300534&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 23 nov. 2020.

THINK OLGA. **Minimanual do jornalismo humanizado**, Parte I, Violência contra a mulher, 27 jun. 2016. Disponível em: https://thinkolga.com/wp-content/uploads/2020/04/ThinkOlga_Minimanual_Parte_I_Violencia_Contra_Mulher.pdf. Acesso em: 5 dez. 2020.

Submetido em: 23.03.2021

Aprovado em: 02.02.2023

